

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO SECOM Nº 002/2026

DATA: 04/08/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas

LOCAL: Portal do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 389297

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor Preço por grupo

Valor Total da Contratação: R\$ 118.865,03

Modo de Disputa: Aberto

Torna-se público que o(a) **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO**, por meio do(a) Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 11.184/2025, sediado(a) à Rua Pamplona, 1200 – Jardim Paulista – São Paulo/SP, CEP 01405-001, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de produtos de limpeza sob demanda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por diversos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Sociedades cooperativas;

2.7.10. pessoas jurídicas reunidas de consórcio;

2.7.11. pessoas físicas.

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.12., estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

3.4.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Nos grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele grupo.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 3.6.1** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.6.2** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.6.3** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.4** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.5** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.6** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.6.9** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.6.10** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.6.11** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3., 3.5., ou 3.7., sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

3.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.12., possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item e do grupo;

4.1.2. Marca e Modelo do item;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total do item e do grupo.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme disposições do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

5.19.1.3.1. a comprovação do disposto no subitem anterior deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos hábeis emitidos por entidade certificadora competente, contendo, sempre que possível, código de validação, número de registro ou outro elemento que permita a verificação de sua autenticidade, devendo o licitante, ainda, indicar link eletrônico para consulta em sítio oficial ou apresentar meio idôneo que possibilite a conferência da validade da certificação pela Administração.

5.19.1.3.2. em se tratando de certificado nível ouro ou prata emitido pelo PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a consulta através do link: <https://www.gendersealprivatesector.org/pt/empresas-certificadas-com-o-selo-nacional-de-igualdade-de-genero/>

5.19.1.3.3. em se tratando de certificado nível ouro ou prata emitido pelo Ministério das Mulheres, Programa Pró-Equidade, a consulta ocorrerá pelo link: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas-1/acoes-e-programas-de-gestoes-anteriores/politicas-para-mulheres/acoes-e-programas/programa-pro-equidade-7a-edicao>



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

5.19.1.3.4. a falsa declaração de cumprimento de quaisquer das exigências relativas à Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025, ensejará abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e comunicação do fato às autoridades competentes.

5.19.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas brasileiras;

5.19.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para a qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

[14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.66 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- d) Lista de licitantes inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e n CNPJ da empresa licitante.

6.3. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados digitalmente.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.9.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

7.11.1a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.11.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Conselho para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

8.4. Os prazos dos itens 8.2., e 8.3., poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

11.3.1. Pelo e-mail compras@crecisp.gov.br;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crecisp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

12.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

São Paulo, 23 de julho de 2026.

Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade solicitante	Setor de Patrimônio
----------------------------	---------------------

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos de limpeza sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, tem como objetivo manter as diversas unidades do Conselho limpas e higienizadas, conforme estimativa de projeção, especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos contados da autorização de fornecimento, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Este documento contém e os quantitativos são partes integrantes que compõem o conjunto de informações, as quais os licitantes deverão observar quando da elaboração de suas propostas, para o perfeito atendimento ao disposto no Edital.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em Tópico específico juntado aos autos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico juntado aos autos, porém, para disponibilizar todas as informações essenciais aos potenciais fornecedores, segue na planilha abaixo os itens que serão licitados no certame:

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO Água sanitária para aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum.	299605	800	UNIDADE	R\$ 3,78	R\$ 3.024,00



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	Composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio. Princípio ativo. hipoclorito de sódio; Teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, Frasco de 1000 ml., que atenda a resolução rdc 55 de 2009, Número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima: 06 meses. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CANDIDA APRESENTAR AMOSTRA					
02	ALCOOL LIQUIDO 70 INPM Frasco: 1 litro Aspecto: Líquido límpido Cor: Incolor Odor: Característico Graduação Alcoólica 20°C 70,0 a 72,0° INPM Densidade (20°C, g/mL) 0,850 a 0,900 Validade Mínima 24 meses APRESENTAR AMOSTRA	269941	650	UNIDADE	R\$ 7,96	R\$ 5.176,17
03	DESINFETANTE 500 ML Desinfetante concentrado de lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 4 a 6% Diluição Máxima: 1/100 Antisséptico, germicida e bactericida, com poder de eliminação de 99,9% das bactérias/ germes e fungos em embalagem plástica, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 L, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses. Estado Físico:	381409	600	UNIDADE	R\$ 4,94	R\$ 2.962,00



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	Líquido, Cor: Violeta de acordo com o padrão, Odor: de acordo com o padrão, pH: 6,0 - 7,0, % Água, isopropanol, nonilfenol etoxilado, cloretos de n-alquil dimetil benzil amônio, fragrância e corante Cl: 42090 e 16185. PRINCÍPIO ATIVO: Cloretos de n-alquil dimetil benzil amônio: 1% O produto deverá conter em seu rótulo que é notificado na ANVISA/MS elou constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na consulta de banco de dados da ANVISA/MS; Acondicionadas em embalagens de papelão reforçada identificadas com a marca do fabricante SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PINHO SOL OU PINHOBRIL APRESENTAR AMOSTRA					
04	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 5 L. Estado Físico: Líquido viscoso. Cor: Rosa: de acordo com o padrão pH: 7,0 - 9,0 Matéria Ativa Água, sequestrante, alcalinizantes, coadjuvante, tensoativos aniônicos, tensoativo não iônico, espessante, conservante e corantes Viscosidade dinâmica a 20°C: 300 - 1200 cP. O produto deverá conter em seu rótulo que é notificado na ANVISA/MS elou constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na consulta de banco de dados da ANVISA/MS.	620665	800	UNIDADE	R\$ 2,44	R\$ 1.949,33



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LIMPOL APRESENTAR AMOSTRA					
05	SABAO EM BARRA UNITARIO Sabão em barra multiuso com glicerina, sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, cargas, conservantes, sequestrantes, corantes, fragrância e água. Com nome dados de Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde. Estado Físico: Barra, Cor: Amarelo de acordo com o padrão, Odor: de acordo com o padrão pH (solução 1% 25 0C): - 11,0%, Umidade: Máx. 26%, Alcalinidade: Máx. 0, 10%, Ácidos Graxos Totais: 53-59%. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA APRESENTAR AMOSTRA	283175	100	UNIDADE	R\$ 2,35	R\$ 235,00
06	SABAO EM PO Detergente em pó, para limpeza em geral, cLinear alquil benzeno sulfonato de sódio, laurel éter sulfato de sódio, alcalinizantes, sequestrante, coadjuvante, essência, conservante, corante e cargas. Componente Ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Tensoativo Biodegradável Aparência (25°C): Sólido pulverizador Cor: Azul pH (solução a 1% - 25° C): 9,5- 10,5 Odor: floral insolúveis em água < 1% Umidade < 2% Cartucho 1 kg O produto deverá conter em seu rótulo que é notificado na ANVISA/MS elou constar como saneante registrado, com registro	324827	150	UNIDADE	R\$ 14,99	R\$ 2.248,00



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	válido (dentro do prazo), na consulta de banco de dados da ANVISA/MS; Embalagem de 1KG SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA OMO APRESENTAR AMOSTRA					
07	LIMPADOR MULTI USO 500 ML limpador multiuso destinado à limpeza pesada de sujidades em todos os tipos de superfícies laváveis como fórmicas, mesas, vidros, plásticos, superfícies metálicas, cromados, paredes, batentes, divisórias, pisos cerâmicos esmaltados, azulejos, etc. contém uma suave fragrância cítrica que deixa o ambiente agradável. Por ser concentrado, admite diluições em água, tornando-se um produto de alta economia. Estado físico: líquido, Cor: laranja, Odor: cítrico pH: 9,5 1 1 ,4 Densidade a 20° c: 1005 - 1025 kg/m, teor de ativos 5,0 aa 8,0 % Viscosidade de 1,0 10,0 CPS. O produto deverá conter em seu rótulo que é notificado na ANVISA/MS elou constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na consulta de banco de dados da ANVISA/MS; Frasco de 500 ML SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VEJA APRESENTAR AMOSTRA	289840	600	UNIDADE	R\$ 4,46	R\$ 2.678,00
08	LIMPADOR MULTIUSO (LIMPEZA PESADA) 500 ML Combina o poder do Peróxido de Hidrogênio e tensoativos de última geração, garantindo em uma única operação limpeza, alvejamento, desinfecção e neutralização de odores. E eficaz na limpeza de	289840	500	UNIDADE	R\$ 9,55	R\$ 4.775,00



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	gordura e oleosidade (animal, vegetal e mineral), fuligem, terra e sujidades provocadas por mofo. Possui ação comprovada frente às bactérias Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesius e Pseudomonas Aeruginosa. Produto amigável ao meio ambiente, com laudos que comprovam sua biodegradabilidade. Ideal para limpeza de banheiros, vidros, fachadas, pisos em geral, inclusive com tratamento de pisos em tanque de lavadoras automáticas, etc. Fragrância suave. Estado físico: líquido. Cor: Azul, Pdor: característico, pH: 2,50 — 4,50 Água, tensoativos não iônicos, acidificante, ativo, fragrância e corante Cl: 61.585. PRINCÍPIO ATIVO: Peróxido de Hidrogênio: 2,275%. O produto deverá conter em seu rótulo que é notificado na ANVISA/MS elou constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na consulta de banco de dados da ANVISA/MS; Frasco de 500 ML SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VEJA APRESENTAR AMOSTRA					
09	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 360 ML COM BORRIFADOR Odorizante com fragrância marcante. Sua fórmula possui explosão de fragrância e alta fixação, permanecendo no ambiente por muito mais tempo. Versátil, SPARTAN AIR ESSENCE CHÁ BRANCO possui embalagem prática para ser pulverizado ou utilizado em difusores. Ideal para residências, escritórios, hotéis,	331905	300	UNIDADE	R\$ 16,31	R\$ 4.892,00



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	motéis, sanitários, clubes, lojas, teatros, cinemas, casas noturnas, ambientes fechados em geral ou qualquer outro local que se deseja aromatizar com frasco plástico 500 ML com borrifador, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BOM AR APRESENTAR AMOSTRA					
10	ESPONJA COZINHA DUPLA FACE Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Largura (mm): 75 ± 1, Espessura total (mm): mín. 22,0, Comprimento (mm): 110 ± 1 Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra) SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SCOTCH BRITE APRESENTAR AMOSTRA	481020	600	UNIDADE	R\$ 1,92	R\$ 1.152,00
11	OLEO DE EUCALIPTO 120 ml Apresentação: Óleo, Capacidade: 120mL, Fragrância: Eucalipto, Linha: Eucalipto Citriodora, Óleo de Eucalipto 70 100% Acondicionadas em embalagens de papelão reforçada identificadas com a marca do fabricante SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COALA APRESENTAR AMOSTRA	453081	200	UNIDADE	R\$ 10,67	R\$ 2.133,33
12	LUSTRA MOVEIS 200 L lustra móveis, formulado com cera natural	304749	60	UNIDADE	R\$ 14,37	R\$ 862,00



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	que nutre e restaura as fibras da madeira, associado ao silicone que dá uma proteção hidrofugante (repelente) contra umidade, pó, líquidos, etc. Indicado especialmente para o trabalho de polimento, proteção e para realçar e embelezar o brilho de móveis em geral, em uma única operação, ideal para móveis envernizados, encerados, laqueados ou para superfícies não porosas esmaltadas de fogões, geladeiras, máquina de lavar, fornos microondas, etc. PREMIUM WOOD POLISH mantém e conserva as superfícies limpas e brilhantes por um longo período, além de manter um aroma agradável no ambiente Acondicionadas em embalagens de papelão reforçada identificadas com a marca do fabricante SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA POLIFLOR APRESENTAR AMOSTRA					
GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	APARELHO DE AROMATIZADOR DE AR AUTOMATICO Para desodorizador de ambiente com bico para suporte automático, para refil formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 250 ml e peso líquido de 175 gramas. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BOM AR APRESENTAR AMOSTRA	368712	50	UNIDADE	R\$ 50,31	R\$ 2.515,33



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

14	REFIL AROMATIZADOR DE AR PARA SENSOR AUTOMATICO Desodorizador de ambiente com bico para suporte automático, essências sortidas lavanda/citrus, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 250 ml e peso líquido de 175 gramas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade Uso no dispenser Perfumador de Ambiente Automático 10x1 Dimensões 195 mm (alt) X 75 mm (larg) X 80 mm (prof.) SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BOM AR APRESENTAR AMOSTRA	422204	150	UNIDADE	R\$ 32,31	R\$ 4.846,50
15	BALDE DE PLASTICO 20 LITROS Alça ergonômica Composição: Polipropileno Cor: Translúcido com alça Capacidade: 20 L Medidas: 34,5 x 35 cm APRESENTAR AMOSTRA	355563	60	UNIDADE	R\$ 18,08	R\$ 1.085,00
16	CESTO DE LIXO 20 LITROS COR PRETO Capacidade: 20 L Cor: Peta Tipo: Sem tampa Material: Plástico polipropileno (PP) Medidas: 25 cm x 26 cm x 23 cm Formato: Redondo APRESENTAR AMOSTRA	273925	120	UNIDADE	R\$ 36,58	R\$ 4.389,60



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

17	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO COM PEDAL COR PRETO Capacidade: 50 L Material: Plástico polipropileno Cor: Preto Tampa basculante com acionamento por pedal Medidas: (AxLxC): 72 cm x 33 cm x 37 cm Formato: Retangular APRESENTAR AMOSTRA	456390	240	UNIDADE	R\$ 96,36	R\$ 23.126,40
18	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO COM PEDAL COR PRETO 75 LITROS Capacidade: 75 L Material: Plástico polipropileno Cor: Preto Tampa basculante com acionamento por pedal Medidas: (AxLxC): 82 cm x 52 cm x 42 cm Formato: Retangular APRESENTAR AMOSTRA	243146	60	UNIDADE	R\$ 147,30	R\$ 8.838,20
19	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO COM PEDAL COR PRETO 100 LITROS Capacidade: 100 L Cor: Preto Tampa basculante com acionamento por pedal Medidas: (AxLxC): 86 cm x 44 cm x 58 cm Material: Plástico polipropileno APRESENTAR AMOSTRA	265226	60	UNIDADE	R\$ 173,49	R\$ 10.409,60



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

20	DISPENSER DE PAPEL TOALHA Cor: Branca Medidas: (AxLxP): 29 cm x 25 cm x 12 cm Material: Plástico Parafuso para instalação: 4 parafusos fenda Philips Buchas plásticas: 4 buchas compatíveis com os parafusos Abertura frontal para reposição de papel Dispenser deve possuir chave abertura fechamento após reposição Similar ou superior a maca Santher APRESENTAR AMOSTRA	478489	200	UNIDADE	R\$ 25,09	R\$ 5.018,67
21	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO COMPATIVEL Cor: Branca Medidas: (AxLxP): 27 cm x 10 cm x 12 cm Material: Plástico Parafuso para instalação: 4 parafusos fenda Philips Buchas plásticas: 4 buchas compatíveis com os parafusos Abertura frontal para reposição de papel Dispenser deve possuir chave abertura fechamento após reposição Similar ou superior a maca Santher APRESENTAR AMOSTRA	256846	200	UNIDADE	R\$ 28,48	R\$ 5.695,33
22	PA DE LIXO - PLASTICA CABO LONGO Tamanho da base coletora: 24cm de largura x 15cm de comprimento.	621605	60	UNIDADE	R\$ 12,51	R\$ 750,60



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	Tamanho do cabo: 60cm Cor do cabo pode variar Material do Cabo: Madeira Material da base coletora: Plástico APRESENTAR AMOSTRA					
23	RODO PLASTICO/ EVA DE 40 CM COM CABO Características: Rodo plástico com borracha dupla de EVA. A parte superior em plástico leve e durável com garras pontiagudas nas laterais. Acompanha cabo de madeira plastificado cores e estampas sortidas. Medida: 40cm da base x 1,22m do cabo APRESENTAR AMOSTRA	601242	120	UNIDADE	R\$ 9,16	R\$ 1.099,60
24	VASSOURA DE NYLON COM CABO Vassoura multiuso, com grande área de varredura e cerdas sintéticas com plumagem macia. Acompanha cabo de madeira plastificado (cores e estampas sortidas). Medida: 30cm da base x 1,22m do cabo APRESENTAR AMOSTRA	626817	120	UNIDADE	R\$ 28,48	R\$ 1.619,60
25	VASSOURA DE PIAÇAVA Vassoura com cerdas de piaçava de 40cm e cabo de 1,20m é resistente. Durável e perfeita para varrição de áreas externas. Seu tamanho compacto proporciona praticidade e eficiência na remoção de folhas, sujeira e detritos, tornando a limpeza mais rápida e versátil. Tipo: Vassoura Gari Cerdas: Piaçava	318938	100	UNIDADE	R\$ 14,52	R\$ 1.452,33



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	Largura das cerdas: 40cm Cabo: 1,20m Resistente e durável Ideal para limpeza de áreas externas, jardins e pátios APRESENTAR AMOSTRA					
26	RODO PARA PIA O Rodo para Pia de Alumínio é resistente, durável e ideal para remoção rápida de água em pias, bancadas e superfícies lisas. Design ergonômico e material de qualidade proporcionam praticidade e eficiência na limpeza diária, tornando-o versátil para uso doméstico e profissional. APRESENTAR AMOSTRA	607532	60	UNIDADE	R\$ 6,40	R\$ 383,80
27	BOMBONAS PLASTICAS DE 05 LITROS Altura: 29CM Largura: 13CM Profundidade: 18CM Diâmetro interno do bocal: 35mm Diâmetro Externo sem rosca do bocal: 42,5MM Capacidade: 5 Litros Certificação pelo INMETRO APRESENTAR AMOSTRA	483538	30	UNIDADE	R\$ 10,86	R\$ 325,80
GRUPO 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	LUVA NAO CIRURGICA - P - COM PO Luva Látex de Procedimento para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. Luvas em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão	619857	50	CAIXA COM 100 UNID.	R\$ 15,53	R\$ 776,33



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL. Totalmente impermeável a água e a outros fluídos, Superfícies lisa Aprovada pelo Ministério da Saúde Registro Anvisa Validade de 5 anos da data de fabricação Caixa com 100 unidades APRESENTAR AMOSTRA					
29	LUVA NAO CIRURGICA - M • COM PO Luva Látex de Procedimento para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. Luvas em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL. Totalmente impermeável a água e a outros fluídos, Superfície lisa Aprovada pelo Ministério da Saúde Registro Anvisa. Validade de 5 anos da data de fabricação. Caixa com 100 unidades APRESENTAR AMOSTRA	619858	100	CAIXA COM 100 UNID.	R\$ 16,77	R\$ 1.676,67
30	LUVA NAO CIRURGICA - G • COM PO Luva Látex de Procedimento para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. Luvas em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL. Totalmente impermeável a água e a outros fluídos, Superfície lisa Aprovada pelo Ministério da Saúde Registro Anvisa.	619859	50	CAIXA COM 100 UNID.	R\$ 20,93	R\$ 1.046,33



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	Validade de 5 anos da data de fabricação. Caixa com 100 unidades APRESENTAR AMOSTRA					
GRUPO 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	PANO DE CHAO ALVEJADO GRANDE Pano de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200g	449786	250	UNIDADE	R\$ 7,49	R\$ 1.873,33
32	PANO DE PRATO Especificação: PANO, de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/-5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	364252	50	UNIDADE	R\$ 2,29	R\$ 114,67
33	PANO DE CHÃO XADREZ AZUL Pano de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200g	485722	250	UNIDADE	R\$ 6,28	R\$ 1.569,17
34	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA Um kit que proporciona solução completa para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies. O	625257	6	UNIDADE	R\$ 1.278,33	R\$ 7.670,00



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	Carro Funcional América transporta com praticidade todos os equipamentos e acessórios necessários para a limpeza do dia a dia. O Balde Doblô 30 Litros com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa, aumenta a produtividade permitindo que os operadores efetuem a limpeza de uma área muito maior quando comparado com outros sistemas de limpeza. O Conjunto MOP Pó e a Pá Pop retiram as partículas com eficiência dos ambientes prevenindo que voltem a se depositar causando danos e doenças. A Placa Sinalizadora auxilia na prevenção de acidentes, como escorregões e quedas nos ambientes que estão sendo limpos. COMPOSIÇÃO DO KIT: Carro Funcional América Balde Doblô 30 litros -2 águas Cabo alumínio - 1.40 m Garra Euro Plástica Refil Loop com cinta -320g Placa Sinalizadora Piso Molhado Pá Pop Conjunto MOP Pó -60 cm					
35	BORRIFADOR DE PLASTICO 500 ML	272254	100	UNIDADE	R\$ 4,95	R\$ 495,33

3.2. A periodicidade para os pedidos dos produtos listados acima será de 1 (uma) vez ao mês, em quantitativos a serem solicitados por meio de solicitação através de e-mail ou ordem de compra.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.1.2. Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos devem estar acondicionados em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.1.3. A CONTRATADA ficará obrigada a atender aos seguintes itens quanto à sustentabilidade ambiental:

4.1.4. Providenciar destinação ambiental adequada de frascos de aerossóis em geral

4.1.5. Estes produtos quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.1.6. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;

4.1.7. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.8. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.1.9. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE

- Com base no Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 40 do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:
- I — menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- Critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos devem estar acondicionados em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.
- Providenciar destinação ambiental adequada de frascos de aerossóis em geral.
- Estes produtos quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- No mais, o licitante deverá atender as normas gerais da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Amostra



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

4.2.1. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar Laudos Microbiológicos e amostra(s) seguindo o mesmo padrão do especificado neste estudo e seus Anexos, a ser(em) entregue(s) em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro, no Setor de Patrimônio — sito a Alameda dos Guainumbis 717, planalto Paulista, São Paulo/SP CEP 04067-002, para ser(em) analisada(s), será emitido parecer onde constará aprovada(s) sem ressalvas, aprovada(s) com ressalvas ou reprovadas.

4.2.2. Amostras a serem apresentadas: 01 (uma) unidade de cada produto, com exceção do item 34;

4.2.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com a amostra, os laudos microbiológicos.

4.2.4. A amostra apresentada deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo nome do fabricante e modelo do produto.

4.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após realizada a licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme solicitação no prazo de entrega definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de material.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da solicitação em remessa parcelada ou única, conforme descritivo dos grupos, a requisição da entrega parcelada, será encaminhada por e-mail, e deverá ser entregue no Endereço Alameda dos Guainumbis 717, Planalto Paulista, São Paulo/SP CEP 04067-002, horário para entrega deverá ser de ser das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.3. A previsão de solicitação dos bens classificados como entrega sob demanda será mensal, pelo período de 12 meses.

5.4. A entrega deverá ser agendada junto ao setor de Patrimônio, em dias úteis, através do e-mail assistente01.patrimonio@crecisp.gov.br.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à contratada no Edital e seus Anexos. Durante este período, as substituições decorrentes da garantia ou defeito na embalagem ou no produto deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133. de 2021. art. 117. SI O e Decreto nº 11.246. de 2022. art. 22. II):

6.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246 de 2022 art. 22 III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246 de 2022 art. 22 IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246 de 2022 art. 22 V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246. de 2022. art. 22. VII).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23 1 e II do Decreto nº 11.246 de 2022).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246 de 2022 art. 23 IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246 de 2022 art. 21 IV).

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246. de 2022. art. 21. III).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246 de 2022 art. 21 II).

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246 de 2022 art. 21 VIII).



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246 de 2022 art. 21 X).

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246 de 2022 art. 22 VII).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246 de 2022 art. 21 VI).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos no valor de dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria impressão dos produtos.

6.14.2. O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.

6.14.3. A contratada deverá avisar e agendar com antecedência a data para entrega do material.

6.14.4. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigido os pedidos, comunicações e reclamações.

6.14.5. acondicionar devidamente os produtos, de forma a não os danificar durante operações de transporte, carga e manuseio.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.3.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 01% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 01% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 01% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 01% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70. S20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77 de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.

8.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

8.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO unitário.

9.1.1. A disponibilização de melhor preço global do grupo não enseja a classificação do fornecedor como proposta mais vantajosa.

9.1.2. Para a aferição da proposta mais vantajosa é necessária a verificação do valor unitário de cada item do grupo.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica.

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, ou sociedade limitada unipessoal — SLU inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77. de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

9.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.27. A licitante deverá apresentar documento que ateste estar autorizado, pelo Estado ou Município de sua sede, a comercializar produtos saneantes. Tal documento será composto por:

8.27.1. Autorização de Funcionamento do licitante no Ministério da Saúde / ANVISA;

8.27.2. Licença de Funcionamento emitida pelo departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da Licitante, válido.

8.27.3. Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação de cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é R\$ 118.865,03 (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, elemento de despesas Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação 6.3.1.2.01.01.011, Material de Copa e Cozinha 6.3.1.2.01.01.005 e Material de Proteção e Segurança 6.3.1.2.01.01.017- do exercício de 2026, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente.

São Paulo, 08 de janeiro de 2026.

Sandro dos Santos
Setor de Patrimônio

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026

MODELO PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Licitante)

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

São Paulo, de de 2026.

Ao

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 2ª Região

Ref.: Proposta Comercial

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO Água sanitária para aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. Composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio. Princípio ativo. hipoclorito de sódio; Teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, Frasco de 1000 ml., que atenda a resolução rdc 55 de 2009, Número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima: 06 meses. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CANDIDA APRESENTAR AMOSTRA	800	UNIDADE		
02	ALCOOL LIQUIDO 70 INPM Frasco: 1 litro	650	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	Aspecto: Líquido límpido Cor: Incolor Odor: Característico Graduação Alcoólica 20°C 70,0 a 72,0° INPM Densidade (20°C, g/mL) 0,850 a 0,900 Validade Mínima 24 meses APRESENTAR AMOSTRA				
03	DESINFETANTE 500 ML Desinfetante concentrado de lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 4 a 6% Diluição Máxima: 1/100 Antisséptico, germicida e bactericida, com poder de eliminação de 99,9% das bactérias/ germes e fungos em embalagem plástica, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 L, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses. Estado Físico: Líquido, Cor: Violeta de acordo com o padrão, Odor: de acordo com o padrão, pH: 6,0 - 7,0, % Água, isopropanol, nonilfenol etoxilado, cloretos de n-alquil dimetil benzil amônio, fragrância e corante Cl: 42090 e 16185. PRINCÍPIO ATIVO: Cloretos de n-alquil dimetil benzil amônio: 1% O produto deverá conter em seu rótulo que é notificado na ANVISA/MS elou constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na consulta de banco de dados da ANVISA/MS; Acondicionadas em embalagens de papelão reforçada	600	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	identificadas com a marca do fabricante SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PINHO SOL OU PINHOBRIL APRESENTAR AMOSTRA				
04	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 5 L. Estado Físico: Líquido viscoso. Cor: Rosa: de acordo com o padrão pH: 7,0 - 9,0 Matéria Ativa Água, sequestrante, alcalinizantes, coadjuvante, tensoativos aniônicos, tensoativo não iônico, espessante, conservante e corantes Viscosidade dinâmica a 20°C: 300 - 1200 cP. O produto deverá conter em seu rótulo que é notificado na ANVISA/MS elou constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na consulta de banco de dados da ANVISA/MS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LIMPOL APRESENTAR AMOSTRA	800	UNIDADE		
05	SABAO EM BARRA UNITARIO Sabão em barra multiuso com glicerina, sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, cargas, conservantes, sequestrantes, corantes, fragrância e água. Com nome dados de Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na	100	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	Anvisa/Ministério da Saúde. Estado Físico: Barra, Cor: Amarelo de acordo com o padrão, Odor: de acordo com o padrão pH (solução 1% 25 0C): - 11,0%, Umidade: Máx. 26%, Alcalinidade: Máx. 0, 10%, Ácidos Graxos Totais: 53-59%. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA APRESENTAR AMOSTRA				
06	SABAO EM PO Detergente em pó, para limpeza em geral, cLinear alquil benzeno sulfonato de sódio, laurel éter sulfato de sódio, alcalinizantes, sequestrante, coadjuvante, essência, conservante, corante e cargas. Componente Ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Tensoativo Biodegradável Aparência (25°C): Sólido pulverizador Cor: Azul pH (solução a 1% - 25° C): 9,5- 10,5 Odor: floral insolúveis em água < 1% Umidade < 2% Cartucho 1 kg O produto deverá conter em seu rótulo que é notificado na ANVISA/MS elou constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na consulta de banco de dados da ANVISXMS; Embalagem de 1KG SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA OMO APRESENTAR AMOSTRA	150	UNIDADE		
07	LIMPADOR MULTI USO 500 ML limpador multiuso destinado à limpeza pesada de sujidades em todos os tipos de superfícies laváveis como fórmicas, mesas, vidros, plásticos, superfícies metálicas, cromados, paredes, batentes,	600	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	divisórias, pisos cerâmicos esmaltados, azulejos, etc. contém uma suave fragrância cítrica que deixa o ambiente agradável. Por ser concentrado, admite diluições em água, tornando-se um produto de alta economia. Estado físico: Líquido, Cor: laranja, Odor: cítrico pH: 9,5 1 1 ,4 Densidade a 20° c: 1005 - 1025 kg/m, teor de ativos 5,0 aa 8,0 % Viscosidade de 1,0 10,0 CPS. O produto deverá conter em seu rótulo que é notificado na ANVISA/MS elou constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na consulta de banco de dados da ANVISA/MS; Frasco de 500 ML SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VEJA APRESENTAR AMOSTRA				
08	LIMPADOR MULTIUSO (LIMPEZA PESADA) 500 ML Combina o poder do Peróxido de Hidrogênio e tensoativos de última geração, garantindo em uma única operação limpeza, alvejamento, desinfecção e neutralização de odores. E eficaz na limpeza de gordura e oleosidade (animal, vegetal e mineral), fuligem, terra e sujidades provocadas por mofo. Possui ação comprovada frente às bactérias Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesius e Pseudomonas Aeruginosa. Produto amigável ao meio ambiente, com laudos que comprovam sua biodegradabilidade. Ideal para limpeza de banheiros, vidros, fachadas, pisos em geral, inclusive com tratamento de pisos em tanque de lavadoras automáticas, etc.	500	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	Fragrância suave. Estado físico: líquido. Cor: Azul, Pdor: característico, pH: 2,50 — 4,50 Água, tensoativos não iônicos, acidificante, ativo, fragrância e corante Cl: 61.585. PRINCÍPIO ATIVO: Peróxido de Hidrogênio: 2,275%. O produto deverá conter em seu rótulo que é notificado na ANVISA/MS elou constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na consulta de banco de dados da ANVISA/MS; Frasco de 500 ML SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VEJA APRESENTAR AMOSTRA				
09	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 360 ML COM BORRIFADOR Odorizante com fragrância marcante. Sua fórmula possui explosão de fragrância e alta fixação, permanecendo no ambiente por muito mais tempo. Versátil, SPARTAN AIR ESSENCE CHÁ BRANCO possui embalagem prática para ser pulverizado ou utilizado em difusores. Ideal para residências, escritórios, hotéis, motéis, sanitários, clubes, lojas, teatros, cinemas, casas noturnas, ambientes fechados em geral ou qualquer outro local que se deseja aromatizarem frasco plastico 500 ML com borrifador, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BOM AR APRESENTAR AMOSTRA	300	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

10	ESPONJA COZINHA DUPLA FACE Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Largura (mm): 75 ± 1, Espessura total (mm): mín. 22,0, Comprimento (mm): 110 ± 1 Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra) SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SCOTCH BRITE APRESENTAR AMOSTRA	600	UNIDADE		
11	OLEO DE EUCALIPTO 120 ml Apresentação: Óleo, Capacidade: 120mL, Fragrância: Eucalipto, Linha: Eucalipto Citriodora, Óleo de Eucalipto 70 100% Acondicionadas em embalagens de papelão reforçada identificadas com a marca do fabricante SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COALA APRESENTAR AMOSTRA	200	UNIDADE		
12	LUSTRA MOVEIS 200 L lustra móveis, formulado com cera natural que nutre e restaura as fibras da madeira, associado ao silicone que dá uma proteção hidrofugante (repelente) contra umidade, pó, líquidos, etc. Indicado especialmente para o trabalho de polimento, proteção e para realçar e embelezar o brilho de móveis em geral, em uma única operação, ideal para móveis envernizados, encerados, laqueados ou para superfícies não porosas esmaltadas de fogões, geladeiras,	60	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	máquina de lavar, fornos microondas, etc. PREMIUM WOOD POLISH mantém e conserva as superfícies limpas e brilhantes por um longo período, além de manter um aroma agradável no ambiente Acondicionadas em embalagens de papelão reforçada identificadas com a marca do fabricante SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA POLIFLOR APRESENTAR AMOSTRA				
GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	APARELHO DE AROMATIZADOR DE AR AUTOMATICO Para desodorizador de ambiente com bico para suporte automático, para refil formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 250 ml e peso líquido de 175 gramas. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BOM AR APRESENTAR AMOSTRA	50	UNIDADE		
14	REFIL AROMATIZADOR DE AR PARA SENSOR AUTOMATICO Desodorizador de ambiente com bico para suporte automático, essências sortidas lavanda/citrus, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 250 ml e peso líquido de 175 gramas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	150	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	Uso no dispenser Perfumador de Ambiente Automático 10x1 Dimensões 195 mm (alt) X 75 mm (larg) X 80 mm (prof.) SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BOM AR APRESENTAR AMOSTRA				
15	BALDE DE PLASTICO 20 LITROS Alça ergonômica Composição: Polipropileno Cor: Translúcido com alça Capacidade: 20 L Medidas: 34,5 x 35 cm APRESENTAR AMOSTRA	60	UNIDADE		
16	CESTO DE LIXO 20 LITROS COR PRETO Capacidade: 20 L Cor: Peta Tipo: Sem tampa Material: Plástico polipropileno (PP) Medidas: 25 cm x 26 cm x 23 cm Formato: Redondo APRESENTAR AMOSTRA	120	UNIDADE		
17	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO COM PEDAL COR PRETO Capacidade: 50 L Material: Plástico polipropileno Cor: Preto Tampa basculante com acionamento por pedal Medidas: (AxLxC): 72 cm x 33 cm x 37 cm	240	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	Formato: Retangular APRESENTAR AMOSTRA				
18	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO COM PEDAL COR PRETO 75 LITROS Capacidade: 75 L Material: Plástico polipropileno Cor: Preto Tampa basculante com acionamento por pedal Medidas: (AxLxC): 82 cm x 52 cm x 42 cm Formato: Retangular APRESENTAR AMOSTRA	60	UNIDADE		
19	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO COM PEDAL COR PRETO 100 LITROS Capacidade: 100 L Cor: Preto Tampa basculante com acionamento por pedal Medidas: (AxLxC): 86 cm x 44 cm x 58 cm Material: Plástico polipropileno APRESENTAR AMOSTRA	60	UNIDADE		
20	DISPENSER DE PAPEL TOALHA Cor: Branca Medidas: (AxLxP): 29 cm x 25 cm x 12 cm Material: Plástico Parafuso para instalação: 4 parafusos fenda Phillips Buchas plásticas: 4 buchas compatíveis com os parafusos	200	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	Abertura frontal para reposição de papel Dispenser deve possuir chave abertura fechamento após reposição Similar ou superior a maca Santher APRESENTAR AMOSTRA				
21	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO COMPATIVEL Cor: Branca Medidas: (AxLxP): 27 cm x 10 cm x 12 cm Material: Plástico Parafuso para instalação: 4 parafusos fenda Philips Buchas plásticas: 4 buchas compatíveis com os parafusos Abertura frontal para reposição de papel Dispenser deve possuir chave abertura fechamento após reposição Similar ou superior a maca Santher APRESENTAR AMOSTRA	200	UNIDADE		
22	PA DE LIXO - PLASTICA CABO LONGO Tamanho da base coletora: 24cm de largura x 15cm de comprimento. Tamanho do cabo: 60cm Cor do cabo pode variar Material do Cabo: Madeira Material da base coletora: Plástico APRESENTAR AMOSTRA	60	UNIDADE		
23	RODO PLASTICO/ EVA DE 40 CM COM CABO Características: Rodo plástico com borracha dupla de EVA.	120	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	A parte superior em plástico leve e durável com garras pontiagudas nas laterais. Acompanha cabo de madeira plastificado cores e estampas sortidas. Medida: 40cm da base x 1,22m do cabo APRESENTAR AMOSTRA				
24	VASSOURA DE NYLON COM CABO Vassoura multiuso, com grande área de varredura e cerdas sintéticas com plumagem macia. Acompanha cabo de madeira plastificado (cores e estampas sortidas). Medida: 30cm da base x 1,22m do cabo APRESENTAR AMOSTRA	120	UNIDADE		
25	VASSOURA DE PIAÇAVA Vassoura com cerdas de piaçava de 40cm e cabo de 1,20m é resistente. Durável e perfeita para varrição de áreas externas. Seu tamanho compacto proporciona praticidade e eficiência na remoção de folhas, sujeira e detritos, tornando a limpeza mais rápida e versátil. Tipo: Vassoura Gari Cerdas: Piaçava Largura das cerdas: 40cm Cabo: 1,20m Resistente e durável Ideal para limpeza de áreas externas, jardins e pátios APRESENTAR AMOSTRA	100	UNIDADE		
26	RODO PARA PIA O Rodo para Pia de Alumínio é resistente, durável e ideal para	60	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	remoção rápida de água em pias, bancadas e superfícies lisas. Design ergonômico e material de qualidade proporcionam praticidade e eficiência na limpeza diária, tornando-o versátil para uso doméstico e profissional. APRESENTAR AMOSTRA				
27	BOMBONAS PLASTICAS DE 05 LITROS Altura: 29CM Largura: 13CM Profundidade: 18CM Diâmetro interno do bocal: 35mm Diâmetro Externo sem rosca do bocal: 42,5MM Capacidade: 5 Litros Certificação pelo INMETRO APRESENTAR AMOSTRA	30	UNIDADE		
GRUPO 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28	LUVA NAO CIRURGICA - P - COM PO Luva Látex de Procedimento para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. Luvas em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL. Totalmente impermeável a água e a outros fluídos, Superfícies lisa Aprovada pelo Ministério da Saúde Registro Anvisa Validade de 5 anos da data de fabricação Caixa com 100 unidades APRESENTAR AMOSTRA	50	CAIXA COM 100 UNID.		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

29	LUVA NAO CIRURGICA - M • COM PO Luva Látex de Procedimento para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. Luvas em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL. Totalmente impermeável a água e a outros fluídos, Superfície lisa Aprovada pelo Ministério da Saúde Registro Anvisa. Validade de 5 anos da data de fabricação. Caixa com 100 unidades APRESENTAR AMOSTRA	100	CAIXA COM 100 UNID.		
30	LUVA NAO CIRURGICA - G • COM PO Luva Látex de Procedimento para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. Luvas em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL. Totalmente impermeável a água e a outros fluídos, Superfície lisa Aprovada pelo Ministério da Saúde Registro Anvisa. Validade de 5 anos da data de fabricação. Caixa com 100 unidades APRESENTAR AMOSTRA	50	CAIXA COM 100 UNID.		
GRUPO 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31	PANO DE CHAO ALVEJADO GRANDE	250	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	Pano de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200g				
32	PANO DE PRATO Especificação: PANO, de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/-5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50	UNIDADE		
33	PANO DE CHÃO XADREZ AZUL Pano de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200g	250	UNIDADE		
34	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA Um kit que proporciona solução completa para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies. O Carro Funcional América transporta com praticidade todos os equipamentos e acessórios necessários para a limpeza do dia a dia. O Balde Doblô 30 Litros com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa, aumenta a produtividade permitindo que os operadores efetuem a limpeza de uma área muito maior quando comparado com outros sistemas de	6	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	limpeza. O Conjunto MOP Pó e a Pá Pop retiram as partículas com eficiência dos ambientes prevenindo que voltem a se depositar causando danos e doenças. A Placa Sinalizadora auxilia na prevenção de acidentes, como escorregões e quedas nos ambientes que estão sendo limpos. COMPOSIÇÃO DO KIT: Carro Funcional América Balde Doblô 30 litros -2 águas Cabo alumínio - 1.40 m Garra Euro Plástica Refil Loop com cinta -320g Placa Sinalizadora Piso Molhado Pá Pop Conjunto MOP Pó -60 cm				
35	BORRIFADOR DE PLASTICO 500 ML	100	UNIDADE		

Validade da proposta:

Garantia:

Condições de pagamento:

Prazo de entrega:.....

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:.....

Banco:..... – Conta:..... – Agência:.....

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Declaramos atender todos os itens do Edital.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Atenciosamente,

.....
(representante legal)
(nome/cargo)



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº XXXX/2026 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO
DE PRODUTOS DE LIMPEZA SOB
DEMANDA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES
DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO E ...**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO – CRECISP, autarquia federal, CNPJ sob nº 62.655.246/0026-07, com sede na Avenida Indianópolis, 1706 - Indianópolis - São Paulo - SP, CEP: 04062-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Augusto Viana Neto, brasileiro, casado, corretor de imóveis e por seu Diretor Financeiro, Sr. Francisco Pereira Afonso, brasileiro, casado, corretor de imóveis, nomeados pelo Termo de Posse regularmente registrado sob nº 3.740.890 no Livro de Registro B do 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo na data de 4 de julho de 2024, e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na ..., nº ..., bairro ..., na cidade de São Paulo/SP, CEP: ..., adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no **Processo SECOM nº 002/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico 041/2026**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, em observância às disposições do artigo 75, inciso II, da 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA– OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de produtos de limpeza sob demanda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO Água sanitária para aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. Composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio. Princípio ativo.	800	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	hipoclorito de sódio; Teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, Frasco de 1000 ml., que atenda a resolução rdc 55 de 2009, Número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima: 06 meses. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CANDIDA APRESENTAR AMOSTRA				
02	ÁLCOOL LIQUIDO 70 INPM Frasco: 1 litro Aspecto: Líquido límpido Cor: Incolor Odor: Característico Graduação Alcoólica 20°C 70,0 a 72,0° INPM Densidade (20°C, g/mL) 0,850 a 0,900 Validade Mínima 24 meses APRESENTAR AMOSTRA	650	UNIDADE		
03	DESINFETANTE 500 ML Desinfetante concentrado de lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 4 a 6% Diluição Máxima: 1/100 Antisséptico, germicida e bactericida, com poder de eliminação de 99,9% das bactérias/ germes e fungos em embalagem plástica, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 L, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses. Estado Físico: Líquido, Cor: Violeta de acordo com o padrão, Odor: de acordo com o padrão, pH: 6,0 - 7,0, % Água,	600	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	isopropanol, nonilfenol etoxilado, cloretos de n-alquil dimetil benzil amônio, fragrância e corante CI: 42090 e 16185. PRINCÍPIO ATIVO: Cloretos de n-alquil dimetil benzil amônio: 1% O produto deverá conter em seu rótulo que é notificado na ANVISA/MS e/ou constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na consulta de banco de dados da ANVISA/MS; Acondicionadas em embalagens de papelão reforçada identificadas com a marca do fabricante SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PINHO SOL OU PINHOBRIL APRESENTAR AMOSTRA				
04	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 5 L. Estado Físico: Líquido viscoso. Cor: Rosa: de acordo com o padrão pH: 7,0 - 9,0 Matéria Ativa Água, sequestrante, alcalinizantes, coadjuvante, tensoativos aniônicos, tensoativo não iônico, espessante, conservante e corantes Viscosidade dinâmica a 20°C: 300 - 1200 cP. O produto deverá conter em seu rótulo que é notificado na ANVISA/MS elou constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na consulta de banco de dados da ANVISA/MS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LIMPOL	800	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	APRESENTAR AMOSTRA				
05	SABÃO EM BARRA UNITARIO Sabão em barra multiuso com glicerina, sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, cargas, conservantes, sequestrantes, corantes, fragrância e água. Com nome dados de Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde. Estado Físico: Barra, Cor: Amarelo de acordo com o padrão, Odor: de acordo com o padrão pH (solução 1% 25 0C): - 11,0%, Umidade: Máx. 26%, Alcalinidade: Máx. 0, 10%, Ácidos Graxos Totais: 53-59%. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA APRESENTAR AMOSTRA	100	UNIDADE		
06	SABAO EM PO Detergente em pó, para limpeza em geral, cLinear alquil benzeno sulfonato de sódio, laurel éter sulfato de sódio, alcalinizantes, sequestrante, coadjuvante, essência, conservante, corante e cargas. Componente Ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Tensoativo Biodegradável Aparência (25°C): Sólido pulverizador Cor: Azul pH (solução a 1% - 25° C): 9,5- 10,5 Odor: floral insolúveis em água < 1% Umidade < 2% Cartucho 1 kg O produto deverá conter em seu rótulo que é notificado na ANVISA/MS elou constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na consulta	150	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	de banco de dados da ANVISXMS; Embalagem de 1KG SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA OMO APRESENTAR AMOSTRA				
07	LIMPADOR MULTI USO 500 ML limpador multiuso destinado à limpeza pesada de sujidades em todos os tipos de superfícies laváveis como fórmicas, mesas, vidros, plásticos, superfícies metálicas, cromados, paredes, batentes, divisórias, pisos cerâmicos esmaltados, azulejos, etc. contém uma suave fragrância cítrica que deixa o ambiente agradável. Por ser concentrado, admite diluições em água, tornando-se um produto de alta economia. Estado físico: Líquido, Cor: laranja, Odor: cítrico pH: 9,5 1 1 ,4 Densidade a 20° c: 1005 - 1025 kg/m, teor de ativos 5,0 aa 8,0 % Viscosidade de 1,0 10,0 CPS. O produto deverá conter em seu rótulo que é notificado na ANVISA/MS elou constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na consulta de banco de dados da ANVISA/MS; Frasco de 500 ML SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VEJA APRESENTAR AMOSTRA	600	UNIDADE		
08	LIMPADOR MULTIUSO (LIMPEZA PESADA) 500 ML Combina o poder do Peróxido de Hidrogênio e tensoativos de última geração, garantindo em uma única operação limpeza, alvejamento, desinfecção e neutralização de odores. E eficaz na limpeza de gordura e oleosidade (animal, vegetal	500	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	e mineral), fuligem, terra e sujidades provocadas por mofo. Possui ação comprovada frente às bactérias Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesius e Pseudomonas Aeruginosa. Produto amigável ao meio ambiente, com laudos que comprovam sua biodegradabilidade. Ideal para limpeza de banheiros, vidros, fachadas, pisos em geral, inclusive com tratamento de pisos em tanque de lavadoras automáticas, etc. Fragrância suave. Estado físico: líquido. Cor: Azul, Pdor: característico, pH: 2,50 — 4,50 Água, tensoativos não iônicos, acidificante, ativo, fragrância e corante Cl: 61.585. PRINCÍPIO ATIVO: Peróxido de Hidrogênio: 2,275%. O produto deverá conter em seu rótulo que é notificado na ANVISA/MS elou constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na consulta de banco de dados da ANVISA/MS; Frasco de 500 ML SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VEJA APRESENTAR AMOSTRA				
09	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 360 ML COM BORRIFADOR Odorizante com fragrância marcante. Sua fórmula possui explosão de fragrância e alta fixação, permanecendo no ambiente por muito mais tempo. Versátil, SPARTAN AIR ESSENCE CHÁ BRANCO possui embalagem prática para ser pulverizado ou utilizado em difusores. Ideal para residências, escritórios, hotéis, motéis, sanitários, clubes, lojas,	300	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	teatros, cinemas, casas noturnas, ambientes fechados em geral ou qualquer outro local que se deseja aromatizar com frasco plástico 500 ML com borrifador, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BOM AR APRESENTAR AMOSTRA				
10	ESPONJA COZINHA DUPLA FACE Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Largura (mm): 75 ± 1, Espessura total (mm): mín. 22,0, Comprimento (mm): 110 ± 1 Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra) SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SCOTCH BRITE APRESENTAR AMOSTRA	600	UNIDADE		
11	ÓLEO DE EUCALIPTO 120 ml Apresentação: Óleo, Capacidade: 120mL, Fragrância: Eucalipto, Linha: Eucalipto Citriodora, Óleo de Eucalipto 70 100% Acondicionadas em embalagens de papelão reforçada identificadas com a marca do fabricante SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COALA APRESENTAR AMOSTRA	200	UNIDADE		
12	LUSTRA MOVEIS 200 L lustra móveis, formulado com cera natural que nutre e restaura as fibras da	60	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	madeira, associado ao silicone que dá uma proteção hidrofugante (repelente) contra umidade, pó, líquidos, etc. Indicado especialmente para o trabalho de polimento, proteção e para realçar e embelezar o brilho de móveis em geral, em uma única operação, ideal para móveis envernizados, encerados, laqueados ou para superfícies não porosas esmaltadas de fogões, geladeiras, máquina de lavar, fornos microondas, etc. PREMIUM WOOD POLISH mantém e conserva as superfícies limpas e brilhantes por um longo período, além de manter um aroma agradável no ambiente Acondicionadas em embalagens de papelão reforçada identificadas com a marca do fabricante SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA POLIFLOR APRESENTAR AMOSTRA				
GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	APARELHO DE AROMATIZADOR DE AR AUTOMATICO Para desodorizador de ambiente com bico para suporte automático, para refil formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 250 ml e peso líquido de 175 gramas. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BOM AR APRESENTAR AMOSTRA	50	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

14	REFIL AROMATIZADOR DE AR PARA SENSOR AUTOMATICO Desodorizador de ambiente com bico para suporte automático, essências sortidas lavanda/citrus, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 250 ml e peso líquido de 175 gramas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade Uso no dispenser Perfumador de Ambiente Automático 10x1 Dimensões 195 mm (alt) X 75 mm (larg) X 80 mm (prof.) SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BOM AR APRESENTAR AMOSTRA	150	UNIDADE		
15	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS Alça ergonômica Composição: Polipropileno Cor: Translúcido com alça Capacidade: 20 L Medidas: 34,5 x 35 cm APRESENTAR AMOSTRA	60	UNIDADE		
16	CESTO DE LIXO 20 LITROS COR PRETO Capacidade: 20 L Cor: Peta Tipo: Sem tampa Material: Plástico polipropileno (PP) Medidas: 25 cm x 26 cm x 23 cm Formato: Redondo APRESENTAR AMOSTRA	120	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

17	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO COM PEDAL COR PRETO Capacidade: 50 L Material: Plástico polipropileno Cor: Preto Tampa basculante com acionamento por pedal Medidas: (AxLxC): 72 cm x 33 cm x 37 cm Formato: Retangular APRESENTAR AMOSTRA	240	UNIDADE		
18	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO COM PEDAL COR PRETO 75 LITROS Capacidade: 75 L Material: Plástico polipropileno Cor: Preto Tampa basculante com acionamento por pedal Medidas: (AxLxC): 82 cm x 52 cm x 42 cm Formato: Retangular APRESENTAR AMOSTRA	60	UNIDADE		
19	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO COM PEDAL COR PRETO 100 LITROS Capacidade: 100 L Cor: Preto Tampa basculante com acionamento por pedal Medidas: (AxLxC): 86 cm x 44 cm x 58 cm Material: Plástico polipropileno APRESENTAR AMOSTRA	60	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

20	DISPENSER DE PAPEL TOALHA Cor: Branca Medidas: (AxLxP): 29 cm x 25 cm x 12 cm Material: Plástico Parafuso para instalação: 4 parafusos fenda Phillips Buchas plásticas: 4 buchas compatíveis com os parafusos Abertura frontal para reposição de papel Dispenser deve possuir chave abertura fechamento após reposição Similar ou superior a marca Santher APRESENTAR AMOSTRA	200	UNIDADE		
21	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO COMPATIVEL Cor: Branca Medidas: (AxLxP): 27 cm x 10 cm x 12 cm Material: Plástico Parafuso para instalação: 4 parafusos fenda Phillips Buchas plásticas: 4 buchas compatíveis com os parafusos Abertura frontal para reposição de papel Dispenser deve possuir chave abertura fechamento após reposição Similar ou superior a marca Santher APRESENTAR AMOSTRA	200	UNIDADE		
22	PA DE LIXO - PLASTICA CABO LONGO Tamanho da base coletora: 24cm de largura x 15cm de comprimento.	60	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	Tamanho do cabo: 60cm Cor do cabo pode variar Material do Cabo: Madeira Material da base coletora: Plástico APRESENTAR AMOSTRA				
23	RODO PLASTICO/ EVA DE 40 CM COM CABO Características: Rodo plástico com borracha dupla de EVA. A parte superior em plástico leve e durável com garras pontiagudas nas laterais. Acompanha cabo de madeira plastificado cores e estampas sortidas. Medida: 40cm da base x 1,22m do cabo APRESENTAR AMOSTRA	120	UNIDADE		
24	VASSOURA DE NYLON COM CABO Vassoura multiuso, com grande área de varredura e cerdas sintéticas com plumagem macia. Acompanha cabo de madeira plastificado (cores e estampas sortidas). Medida: 30cm da base x 1,22m do cabo APRESENTAR AMOSTRA	120	UNIDADE		
25	VASSOURA DE PIAÇAVA Vassoura com cerdas de piaçava de 40cm e cabo de 1,20m é resistente. Durável e perfeita para varrição de áreas externas. Seu tamanho compacto proporciona praticidade e eficiência na remoção de folhas, sujeira e detritos, tornando a limpeza mais rápida e versátil. Tipo: Vassoura Gari Cerdas: Piaçava	100	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	Largura das cerdas: 40cm Cabo: 1,20m Resistente e durável Ideal para limpeza de áreas externas, jardins e pátios APRESENTAR AMOSTRA				
26	RODO PARA PIA O Rodo para Pia de Alumínio é resistente, durável e ideal para remoção rápida de água em pias, bancadas e superfícies lisas. Design ergonômico e material de qualidade proporcionam praticidade e eficiência na limpeza diária, tornando-o versátil para uso doméstico e profissional. APRESENTAR AMOSTRA	60	UNIDADE		
27	BOMBONAS PLASTICAS DE 05 LITROS Altura: 29CM Largura: 13CM Profundidade: 18CM Diâmetro interno do bocal: 35mm Diâmetro Externo sem rosca do bocal: 42,5MM Capacidade: 5 Litros Certificação pelo INMETRO APRESENTAR AMOSTRA	30	UNIDADE		
GRUPO 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28	LUVA NÃO CIRURGICA - P - COM PO Luva Látex de Procedimento para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. Luvas em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão	50	CAIXA COM 100 UNID.		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL. Totalmente impermeável a água e a outros fluídos, Superfícies lisa Aprovada pelo Ministério da Saúde Registro Anvisa Validade de 5 anos da data de fabricação Caixa com 100 unidades APRESENTAR AMOSTRA				
29	LUVA NAO CIRURGICA - M • COM PO Luva Látex de Procedimento para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. Luvas em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL. Totalmente impermeável a água e a outros fluídos, Superfície lisa Aprovada pelo Ministério da Saúde Registro Anvisa. Validade de 5 anos da data de fabricação. Caixa com 100 unidades APRESENTAR AMOSTRA	100	CAIXA COM 100 UNID.		
30	LUVA NAO CIRURGICA - G • COM PO Luva Látex de Procedimento para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. Luvas em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL. Totalmente impermeável a água e a outros fluídos, Superfície lisa Aprovada pelo Ministério da Saúde Registro Anvisa.	50	CAIXA COM 100 UNID.		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	Validade de 5 anos da data de fabricação. Caixa com 100 unidades APRESENTAR AMOSTRA				
GRUPO 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31	PANO DE CHAO ALVEJADO GRANDE Pano de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200g	250	UNIDADE		
32	PANO DE PRATO Especificação: PANO, de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/-5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50	UNIDADE		
33	PANO DE CHÃO XADREZ AZUL Pano de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200g	250	UNIDADE		
34	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA Um kit que proporciona solução completa para a limpeza de pisos frios em geral e outras superfícies. O	6	UNIDADE		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

	Carro Funcional América transporta com praticidade todos os equipamentos e acessórios necessários para a limpeza do dia a dia. O Balde Doblô 30 Litros com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa, aumenta a produtividade permitindo que os operadores efetuem a limpeza de uma área muito maior quando comparado com outros sistemas de limpeza. O Conjunto MOP Pó e a Pá Pop retiram as partículas com eficiência dos ambientes prevenindo que voltem a se depositar causando danos e doenças. A Placa Sinalizadora auxilia na prevenção de acidentes, como escorregões e quedas nos ambientes que estão sendo limpos. COMPOSIÇÃO DO KIT: Carro Funcional América Balde Doblô 30 litros -2 águas Cabo alumínio - 1.40 m Garra Euro Plástica Refil Loop com cinta -320g Placa Sinalizadora Piso Molhado Pá Pop Conjunto MOP Pó -60 cm				
35	BORRIFADOR DE PLASTICO 500 ML	100	UNIDADE		

1.3. Vinculam-se a contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência, anexo a este contrato;
- 1.3.2. Pregão Eletrônico nº 041/2026;
- 1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.A vigência será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.O prazo de vigência da contratação terá início eme termino em..... **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos itens 5 e 6.1 a 6.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 4.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R\$

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3.A CONTRATADA deverá, juntamente com a assinatura e devolução do contrato, enviar minuta de nota fiscal para análise por parte da assessoria contábil do CONTRATANTE.

6.4.O CONTRATANTE, por ser autarquia federal, sujeita-se às normas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, no tocante a retenção de tributos, por tal motivo poderá a contratante, quando da liquidação, abater do valor a pagar o montante correspondente à retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **05/03/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o decurso de um ano.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto contratual, fixando prazo para que o objeto seja substituído, às expensas da CONTRATADA, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 7 do Termo de Referência;

8.1.7. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou por autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto fornecido que apresentar defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou incorreções, inclusive aquelas decorrentes de transporte, acondicionamento ou dos materiais empregados, assegurando sua plena conformidade com as especificações contratuais.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos.

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, letra d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que, eventualmente, venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, sem prejuízo da apuração e do cumprimento das obrigações ainda pendentes pelas partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal da contratada, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 138, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATANTE, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que: (I) tenha desempenhado função no pregão; (II) atue na fiscalização ou na gestão do contrato; (III) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de tais agentes.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos, elemento de despesas Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação 6.3.1.2.01.01.011, Material de Copa e Cozinha 6.3.1.2.01.01.005 e Material de Proteção e Segurança 6.3.1.2.01.01.017- do exercício de 2026. **Nota de empenho nº xxxx/2026.**

15.2.No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c artigo 7º, parágrafo 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1.Fica eleito o Foro da Justiça Federal da capital de São Paulo, no estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

São Paulo, ... de ... de 2026.

CONTRATANTE



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª região – CRECISP

José Augusto Viana Neto
Presidente

Francisco Pereira Afonso
Diretor Tesoureiro

CONTRATADA
xxx

Representante legal
(cargo)

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

.....
NOME: